



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1714 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fls. 41

Prefeita Municipal

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, II, DA LEI 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.388,45 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura e inclusão no orçamento vigente da seguinte categoria de despesa, abaixo elencada:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS-INFRA,TRANS, AGRI,PEC,MEIO AMB
02.06.50 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0285.2186 Manut. dos Serviços Urbanos
3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.388,45

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Superavit Financeiro**.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 21 de maio de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br